



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO Nº 333/2022

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alceu Marcos Pretto, portador do CPF nº 436.944.700-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **LEANDRO D. KOPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.767/0001-04, com sede na ERS 239, nº 367, Bairro Santo Antônio, município de Rolante/RS, CEP: 95.690-000, telefone: 51 9 9956-9975, e-mail: isbrinquedoseducativos@gmail.com; Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência: 4507-1; CC: 11424-3 neste ato representada pelo Sr. Leandro Daniel Kopp, portador do CPF nº 684.235.350-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços prestação de serviços por hora de manutenção predial (elétrica), conforme Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	4.000	horas	Mão de obra para prestação de serviços de pequenos reparos de construção civil, em alvenaria, madeira, telhado, hidráulico, coberturas, pisos em prédios do Município, como escolas, postos de saúde, prefeitura, ginásios e outros, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 2 (dois) profissionais, concomitantemente.	R\$ 14,90	R\$ 59.600,00
2	3.000	horas	Mão de obra para prestação de serviços de pinturas em prédios públicos e escolas da Rede Municipal, na área interna e externa, incluído a remoção de pintura, lixação e pintura nova, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 2 (dois) profissionais, concomitantemente.	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
3	2.500	horas	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como: Computadores, ventiladores, ar-condicionado, instalação da rede elétrica para ar-condicionado e quaisquer outros movidos a energia elétrica, bem como manutenção e ampliação da rede interna de telefonia, em prédios e locais de eventos da rede municipal de ensino, outros prédios e locais de eventos da Prefeitura. 1 (Um) profissional.	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valor Total da Ata: R\$ 141.800,00 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2022, Termo de Referência, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As solicitações de prestação dos serviços serão realizadas através de Ordem de serviço contendo a descrição dos serviços a serem executados, o(s) local(is) e horas aproximadas de execução, o prazo de início e conclusão dos serviços, sob pena de decair do direito à prestação dos mesmos.

a) Dentro de prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município e o(s) registrado(s) celebrar contrato de prestação de serviços, observadas as condições previstas no edital do pregão.

b) O pagamento ocorrerá sempre até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, juntamente com a planilha contendo os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das obrigações descritas na cláusula segunda, além de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de um ano a contar da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 6205 OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 365 Educação Infantil
Programa.....: 0041 Educacao Pre-Escolar
Projeto / Atividade.....: 1222 RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL
Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000
Recurso.....: 0020 MDE (45)

Despesa.....: 6797 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 2210 Manutencao da Educacao Basica - FUNDEB
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0031 FUNDEB(551/620)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa.....: 4022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Função.....: 04 Administração
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0010 Administracao Governamental
Projeto / Atividade.....: 2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 10034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 01 FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
Função.....: 08 Assistência Social
Subfunção.....: 244 Assistência Comunitária
Programa.....: 0029 Assistencia Social Geral
Projeto / Atividade.....: 2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 1082 F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....: 10048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 03 FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
Função.....: 08 Assistência Social
Subfunção.....: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa.....: 0027 Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol
Projeto / Atividade.....: 2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 1130 F.M.D.C.A (280-546)

Despesa.....: 793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPs
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 122 Administração Geral



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa.....: 0010 Administracao Governamental
Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta Ata de Registro está vinculado ao Pregão Presencial 003/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissis.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata de Registro, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos:

Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato/Ata de Registro nas condições avençadas.

Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- prestar os serviços nas condições constantes neste contrato/Ata de Registro, edital e seus anexos;
- prestar o serviço objeto do presente contrato/Ata de registro, na forma, nos prazos e condições previstas no contrato/Ata de Registro e edital;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer os controles e acompanhamentos da execução dos serviços;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato/Ata de Registro. As multas aplicadas na execução do contrato/Ata de Registro serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente Ata de Registro, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato/Ata de Registro;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato/Ata de Registro a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – não atender ao prazo de início e término de cada serviço demandado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata de Registro poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato/Ata de Registro ficará a cargo do Secretário Cassio Otomar Wilborn.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara /RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 07 de março de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO DANIEL KOPP
Leandro D. Kopp
Contratada

TESTEMUNHAS:

